## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico pera os davidos fins de fé pública que o	
presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico	
de Glória de Dourados DOEGO.  Data: 1810612024	- 200
Edição: 1856 Ano: 17/1	
Mª tres Alves	1
Edição: Hellimbia Valente de Sine	1
Data: Ettopologia :efed	-
de Gloria de Dourados DOEGO.	
presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o	
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	1

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº. 110/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

"Designa os servidores para atuar como fiscal titular, fiscal suplente e gestor de contratos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Filipe Santos Pinheiro Azevedo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Agricultura como Fiscal Titular; O servidor Vinicius Portugal dos Santos, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Supervisor de Pecuária como Fiscal Suplente; O servidor Magner de Paula Ribeiro, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável como Gestor; para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
029/2024	T SENG ENGENHARIA LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

- Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
  - I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3°. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 19 de abril de 2024.

Aristew Pereira Nantes

Prefeito Municipal